

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

DATA E HORA DE ABERTURA: 25 de novembro de 2021 às 10hs.

CREDENCIAMENTO: de 09:30h às 10hs.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Cesário Alvim, 2-Centro –Santos Dumont/MG – CEP: 36.240-000.

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG, endereço na Praça Cesário Alvim, 2, Centro, inscrita no CNPJ 17.747.924/0001-59, isenta de inscrição estadual, torna público através da Pregoeira Adriana Aparecida da Silva Pinto e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont - MG, designados pela Portaria Municipal nº 07 de 04 e Janeiro de 2021, a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, nos termos da Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, bem como os Decretos Municipais, subsidiariamente a Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações correlatas. O tipo de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**, conforme objeto Descrito no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, **a Futura e eventual aquisição de Playground para atender as Escolas Municipais do Município de Santos Dumont**, de acordo com as especificações técnicas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital.

II- DO EDITAL

2.1-Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

- a)-Anexo I- Termo de Referência;
- b)-Anexo II- Modelo de Carta de Credenciamento;
- c)-Anexo III- Modelo de Proposta de Preços;
- d)-Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.
- e)-Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;
- f)-Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

III-ÓRGÃO SOLICITANTE

3.1- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

IV-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1-Poderão participar desta licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório, **com exceção do item e 04 (Playground grande) que será para ampla concorrência.**

4.2-Não poderão participar da presente licitação as empresas:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer esfera.
- b)Em consórcio, tendo em vista ser o objeto licitado de baixa complexidade, podendo ser atendido por qualquer empresa do ramo.

b) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.c) E que incidir no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93.

d) Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

e) Estrangeiros que não funcionam no país.

4.3-A observância das vedações é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

V-APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1-Os documentos de Credenciamento, Proposta Comercial e Habilitação deverão ser entregues à Pregoeira no momento do Credenciamento para este certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE 01

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

"PROPOSTA COMERCIAL"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

À PREGOEIRA DA PREFEITURA DE SANTOS DUMONT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2021

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI-CREDENCIAMENTO

6.1-O credenciamento, e entrega dos envelopes será de **09h30 às 10h00**, da data marcada para abertura das propostas.

6.2-Tratando-se de representante legal ou sócio proprietário deverá apresentar o **contrato social** e sua última alteração ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Em se tratando de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3-Os representantes das Empresas deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente e carta de credenciamento ou procuração, dando poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame em nome do licitante;

6.4-O sócio, proprietário ou dirigente da Empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.5-O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;

6.6-As empresas que não tiverem representante para participação da Sessão Pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados nos itens 6.2 e 6.7 fora dos envelopes de proposta e habilitação, e automaticamente terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas Propostas Comerciais, não podendo dar lances ou questionar sobre possíveis recursos administrativos;

6.7-Deverá ser apresentado junto ao credenciamento, declaração de habilitação e de inexistência de fato impeditivo, conforme (Anexo V).

6.8-Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de Certidão que comprove tal condição, emitida pelo órgão competente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

6.8.1-Nos termos do art. 8º da Instrução Normativa 103/07-DNRC, a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade registrados nas juntas comerciais será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

6.8.2-O microempreendedor individual poderá apresentar apenas o contrato social.

6.8.3-As empresas optantes pelo simples nacional poderão apresentar o recibo de entrega no simples (último recibo exigível).

6.9-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

6.9.1-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

VII-DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.1-Aberta à sessão que será conduzida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, os proponentes credenciados entregarão a pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas (ENVELOPE Nº 1) (ANEXO III) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), no momento em que dar-se-á início a fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1, momento em que não serão admitidos novos proponentes.

VIII-DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1-A proposta de preço deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, contendo ainda marca, modelo do produto ofertado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

8.1.1-Apresentar em 01 (uma) via em papel da licitante, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada as demais;

8.1.2-A razão social do licitante, endereço completo, número da inscrição no CNPJ, número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

8.1.3- Número do Edital do Pregão Presencial e do Processo Licitatório;

8.1.4-Especificação clara e detalhada do objeto cotado, contendo as características da descrição constantes do ANEXO I do presente Edital;

8.1.5-Preço unitário e global do objeto cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.1.6-Prazo de entrega: não superior a 20 (vinte) dias a contar da Ordem de Fornecimento;

8.1.7-Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos a partir da sua apresentação;

8.1.8-Prazo de Garantia do produto: não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

8.1.9-Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive sua entrega na sede do Município.

8.2-O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, folder ou equivalente contendo especificações e fotos do objeto ofertado.

8.3-Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4-Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

8.5-A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.6-A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.7-A Licitante só poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito pela Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.8-Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país com duas 02 casas decimais.

8.9-Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº. 8.666/93).

8.10-A proposta deverá seguir o modelo **Anexo III**.

8.11-O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

9-DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.1-CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) da Empresa;

9.1.2-Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.1.3-Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.1.4-Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abranja contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.5-Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

9.1.6- Certidão de regularidade de Débitos **Trabalhistas**.

9.2-Qualificação Econômico- Financeira e Técnica:

9.2.1-Certidão Negativa de **Falência** expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica;

9.2.2-**Alvará** de licença e funcionamento;

9.2.2.1-Caso o alvará tenha prazo de validade indeterminado ou não conste o prazo de validade, deverá ser apresentado juntamente com o alvará, a guia de recolhimento referente ao exercício ou declaração de vigência, legislação municipal.

9.2.3-**Atestado de capacidade técnica**, compatível com o objeto da licitação que comprove que a licitante tenha fornecido objeto igual ou similar para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, e tenha atendido a todos os quesitos inclusive quanto aos prazos.

9.2.4-**Declaração** expressa de que o licitante **não emprega trabalhador** nas situações previstas no inciso, XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante-**

MODELO ANEXO III;

9.3-A Pregoeira poderá efetuar consulta no site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº. 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação, bem como realizar diligências para sanar quaisquer dúvidas.

9.4-Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet.

9.5-Será admitida cópia da cópia autenticada pelo cartório competente, desde que apresentada a cópia autenticada.

9.6-A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

9.7-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.8-Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.9-Os documentos que possuem prazo de vigência indeterminado deverão estar acompanhados do pagamento da última taxa, se for o caso.

X-PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1-Após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, a Pregoeira, no horário previsto, declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, efetuando a conferência dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2-Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1-Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

10.2.2-O autor da oferta de valor mais baixo e das ofertas com preço de até 10% (dez por cento) superiores aquela serão classificados para participarem dos lances verbais;

10.2.3-Senão houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3-Lances Verbais:

10.3.1-Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.3.2-Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o desempate ocorrerá através de sorteio, exceto na situação prevista no § 2º do art. 44, da LC 123, de 14 dezembro de 2006.

10.3.3-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, o outro registrado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4-Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, essa poderá ser aceita.

10.4-Julgamento

10.4.1-Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

10.4.2-Ao declarar encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3-Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.4-Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar particularmente com o detentor da mesma para que seja obtido melhor preço.

10.4.5-Sendo aceitável a oferta de **Menor Preço Por Item**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6-Constatao o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.7-Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

10.4.8-Os licitantes remanescentes terão seus preços registrados e poderão ser convocados para assinarem Ata de Registro de Preços, caso ocorra à desistência do primeiro colocado ou cancelamento da Ata.

10.4.9-Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.4.10-Decididos os recursos ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição e após assinatura da Ata pelo licitante vencedor, a Pregoeira deixará à disposição dos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", para retirá-los.

XI-IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1-Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

11.2-A apresentação de impugnação contra o Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos em lei, devendo ser entregue diretamente a Pregoeira.

11.3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.4-Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala de Licitação.

11.4.1-A razões e contra razões dos recursos poderão ser enviadas através de e-mail para o endereço licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

11.5-O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03(três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6-A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11.8-O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9-O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fac-símile ou correio eletrônico (e-mail).

XII-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1-A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

12.2-Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3-Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII-VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1-Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas classificadas em 1º(primeiro) lugar no presente certame, serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços, conforme **Minuta de Ata (ANEXO VI)** e proposta vencedora.

13.2-A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e as Empresas que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade de 12 meses contados da sua assinatura.

13.3-Os representantes legais das propostas vencedoras deverão assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

13.4-Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, bem como aqueles que deixarem de assinar o referido documento no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação,

XIV-ENTREGA E PAGAMENTO

14.1-Os produtos deverão ser entregues e instalados mediante Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo Máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva.

14.2-As entregas e instalações do objeto desta licitação deverão ser realizadas nas Escolas da Rede Municipal nas Zonas Urbanas e Rurais, localizadas no Município de Santos Dumont/MG, conforme descritivo constante no Termo de Referência com respectivos endereços. Os brinquedos e as quantidades que serão instalados em cada escola serão repassados ao ganhador do certame posteriormente com a Ordem de Fornecimento.

14.3-Os produtos deverão possuir garantia de qualidade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

14.4-A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

14.5-Os pagamentos serão feitos a contar a data de recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais atualizados – num prazo máximo de 30 dias.

14.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

14.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

14.8-Na hipótese de rejeição dos equipamentos recebidos, o mesmo deverá ser recolhido pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procedendo-se, a sua troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da ata de Registro de Preços.

14.9-Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

14.10-O recebimento em caráter definitivo não retira da Contratada a responsabilidade sobre os equipamentos oferecidos que, se apresentarem qualquer defeito dentro da sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma Contratada, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

14.11-Na entrega dos equipamentos deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português.

14.12-A fiscalização da qualidade dos produtos e consequente aceitação, será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuará como responsável pelos produtos aceitos.

14.13-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

14.14-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

14.15-O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

XV-DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1-A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2-Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Detentora, o fornecimento dos documentos (notas fiscais ou outro que comprove) comprobatórios dessas ocorrências.**

XVI-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

16.1-No ano de 2021, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha 394-02.27.01.12.361.0007-2109-3.3.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção do Ensino Fundamental.

Ficha 417-02.27.01.12.365.0009-2114-3.3.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção das creches.

Ficha 423-02.27.01.12.365.0009-2221-3.3.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção da Pré-Escola.

16.2-O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

XVII-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1-O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.2-A recusa ou a falta de condições para assinatura da ata, quando regularmente convocado, acarretará em multa de 10% (dez por cento) do valor do estimado dos produtos.

XVIII-CONDIÇÕES ESPECIAIS

16.1-Da Participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

16.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

16.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.1.4-Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou de pequeno porte.

16.1.5-Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.1.6-A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

16.1.7-Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido.

16.1.8-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

XIX-DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

17.1-Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços conforme minuta constante do **Anexo VI**.

17.2-Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Pregoeira, este examinará as propostas subsequentes e habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, podendo ainda, negociar o desconto nos preços ofertados.

17.3-A Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santos Dumont/MG e a adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e legislação pertinente para a fiel execução do objeto licitado.

17.4-A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

17.5-A Ata de Registro de Preços, bem com o os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da Prefeitura, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.6-Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverão ser comunicadas à Prefeitura e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão da Ata de Registro de Preços.

17.7-Os contratos decorrentes da presente ata de registro de preços serão substituídos pelos respectivos empenhos.

XX-DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2-A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.3-Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

20.4-Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

20.5-Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

20.6-A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

20.7-Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via e-mail, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio;

20.8-O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.9-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.10-A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS=DUMONT
" Terra do Pai da Aviação "

20.11-A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.12-Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site: www.santosdumont.mg.gov.br.

20.13-As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico: www.santosdumont.mg.gov.br, com vista a possíveis alterações e avisos.

20.14-Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do telefone (32) 3252 7400 Ramal 314.

20.15-Fica eleito o foro da Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santos Dumont, 08 de novembro de 2021.

Adriana aparecida da Silva Pinto
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

OBJETO: Futura e eventual aquisição de Playground, para atender as Escolas Municipais do Município de Santos Dumont, conforme especificação abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID	DESCRIPTIVO
01	02	Unid.	Os brinquedos deverão são fabricados com madeira maciça de garapeira nas medidas de 5x7 cm; 9x2,5cm, 11x2,5cm; as peças plásticas deverão ser fabricadas com Polietileno de média densidade e alta resistência com espessura de 5 mm, e o acabamento é feita com tinta especial resistentes aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: Torre de madeira, escorregador em curva, jogo da velha, ponte com escada. Dimensão: Frente 1,60m Profundidade 4,00m Altura: 1,85m
02	06	Unid.	Os brinquedos deverão ser fabricados com tubos de aço carbono nas medidas de tubo redondo 48,30x2mm, tubo redondo ¾ x 1,5mm, cantoneira de 2" x 1/8, tubo metalon 30x20x1,5mm, Ferro chato 1" 1/2x 1/8 com conexões de alumínio. As peças plásticas são fabricadas com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm, as cordas são de poliéster transada com alma no meio na espessura de 12mm e o acabamento é feita com tinta especial resistente aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: 02 torres de metal, escada, cadeirinha baby, balanço, ponte em forma de túnel, escorregador e jogo da velha. Dimensões: Frente: 4,60m Profundidade: 2,30m Altura: 1,90m
03	01	Unid.	Os brinquedos deverão ser fabricados com madeira maciça de garapeira nas medidas de 5x7cm; 5x5cm, 7x2,5cm, 5x11cm, 11x2,5cm, 15x2,5cm. As peças plásticas são fabricadas com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm, as cordas são de Poliester transada com alma no meio na espessura de 12mm e o acabamento é feito com tinta especial resistente aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: Casa panorâmica com 02 escorregador de plástico, cadeirinha baby, 02 balanços, escada para subir na ponte, 02 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço especial, ponte, casa do Tarzan com escada, escada do pirata, mesa de piquenique para 06 crianças. Dimensões: Frente: 2,70m Profundidade: 9,10m Altura: 2,80m

04	14	Unid.	Os brinquedos deverão ser fabricados com madeira maciça de garapeira nas medidas de 5x5cm; 5x3cm, 7x2,5cm, 5x11cm, 11x2,5cm, 15x2,5cm. As peças plásticas são fabricadas com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm, as cordas são de Poliester transada com alma no meio na espessura de 12mm e o acabamento é feito com tinta especial resistente aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: Casa panorâmica, escorregador de plástico, cadeirinha baby, 02 balanços, escada, 02 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço especial. Dimensões: Frente: 2,70m Profundidade: 4,75m Altura: 3,06m
05	55	Unid.	Os cavalinhos são fabricados com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm. Dimensões: Frente: 0,28 Profundidade: 0,82 Altura: 0,47
06	55	Unid.	As motinhas são fabricados com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm. Dimensões: Frente: 0,28 Profundidade: 0,80 Altura: 0,47

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização deste processo de licitação se faz necessário pela importância pedagógica atribuída a essas brincadeiras, pois esses brinquedos são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas as outras na diversão e aprendizado, nesse sentido o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante de educação para o aluno através da orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal foi realizada pesquisa de preços no mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a média de **R\$ 327.216,66 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)**.

METODOLOGIA.

O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos.

DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

Os produtos deverão ser entregues e instalados mediante Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo Máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva.

As entregas e instalações do objeto desta licitação deverão ser realizadas nas Escolas da Rede Municipal nas Zonas Urbanas e Rurais, localizadas no Município de Santos Dumont/MG, conforme

descritivo abaixo com os respectivos endereços. Os brinquedos e as quantidades que serão instalados em cada escola serão repassados ao ganhador do certame posteriormente com a Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão possuir garantia de qualidade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Os pagamentos serão feitos a contar a data de recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais atualizados – num prazo máximo de 30 dias.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

Na hipótese de rejeição dos equipamentos recebidos, o mesmo deverá ser recolhido pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procedendo-se, a sua troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da ata de Registro de Preços.

Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

O recebimento em caráter definitivo não retira da Contratada a responsabilidade sobre os equipamentos oferecidos que, se apresentarem qualquer defeito dentro da sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma Contratada, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

Na entrega dos equipamentos deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português.

A fiscalização da qualidade dos produtos e consequente aceitação, será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuará como responsável pelos produtos aceitos.

Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Endereços das escolas Municipais na Cidade de Santos Dumont para entrega e montagem dos brinquedos:

- **Escola Municipal Elza de Medeiros Nicoliche**
Rua Professora Maria da Conceição Guerra nº 351
Bairro: Córrego do Ouro
- **Escola Municipal Malaque Neif Haddad**
Rua Professora Maria da Conceição Guerra nº 351
Bairro: Córrego do Ouro
- **Escola Municipal Giovanni Peduzzi**
Rua Professora Maria da Conceição Guerra nº 351
Bairro: Córrego do Ouro

- **Escola Municipal Professora Cintia Boza da Silveira Souza**
Rua Vereador Neder Abdallah Couri S/nº
Bairro: Glória
- **Escola Municipal Maria da Conceição da Silveira Souza**
Rua Victor Garcia de Souza s/nº
Bairro: Boa Vista
- **Escola Municipal Osório Azevedo**
Rua José Frazão Filho s/nº
Bairro: Ponte Preta
- **Escola Municipal Joaquim Chaves**
Rua Ovidio Rufino Ferreira s/nº
Bairro: Antonio Afonso
- **Escola Municipal Antonio Fagundes Netto**
BR 040 KM 738
Bairro: Perobas
- **Escola Municipal Maria Candida**
Rua Feliciano José Pereira nº 266
Bairro: Mantiqueira de baixo
- **Escola Municipal Maria Aparecida Marques Reis**
Rua Sebastião do Nascimento nº 188
Bairro: São Sebastião
- **Escola Municipal Vila de Campo Alegre**
Rua Lindalva Lima de Almeida Costa s/nº
Bairro: Campo Alegre
- **Escola Municipal Victor Bittencourt dos Santos**
Rua Carlos Silva Fortes s/nº
Bairro: Nossa Senhora de Guadalupe
- **Escola Municipal Vigário Raimundo**
Rua Patrimonio dos Paivas s/nº
Bairro: Patrimonio dos Paivas
- **Escola Municipal Jacinto Santos**
Rua Patrimonio da Serra s/nº
Bairro: Patrimonio da Serra
- **Escola Municipal José Carlos de Paula**
Rua Posses s/nº
Bairro: Posses

- **Escola Municipal Canarinhos Brasileiros**
Av Doutor Guilherme de Castro nº 751 A
Bairro: Centro
- **Escola Municipal Conceição do Formoso**
Rua Trajano Calderaro s/nº
Bairro: Conceição do Formoso
- **Escola Municipal Maria Aparecida Dias**
Rua E s/nº
Bairro: Nova Dores
- **Escola Municipal João Mazilão**
Rua Boa Vista nº 106
Bairro: São João da Serra
- **Colegio Municipal São José**
Av Getulio Vargas nº 547
Bairro: Centro
- **EMEI Elizabeth Blakendal**
Rua Vigário José de Lucca nº 55
Bairro: Centro
- **Escola Municipal Maria da Gloria de Carvalho Villanova**
Rua Distrito de Cachoeirinha
Bairro: Cachoeirinha

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços do objeto ora licitado correrão à conta das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 394-02.27.01.12.361.0007-2109-3.3.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção do Ensino Fundamental.

Ficha 417-02.27.01.12.365.0009-2114-3.3.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção das creches.

Ficha 423-02.27.01.12.365.0009-2221-3.3.90.30.00 - Aquisição de Materiais de Consumo para Manutenção da Pré-Escola.

O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela Contratada obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues conforme especificado;
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Fornecimento, sem o que não serão aceitos pela Administração;

- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Instrumento e da Ata de Registro de Preços;
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente;
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, se verificadas irregularidades posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

DA FISCALIZAÇÃO

Será responsáveis pela fiscalização do Contrato, funcionário indicado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

CONDIÇÕES GERAIS

No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto, caso necessitar de troca/reparos, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

Bárbara Vieira Marques Moreira Barros
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II
CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

PROCURAÇÃO

A empresa _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (a) Procurador (a) o (a) Senhor (a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município de Santos Dumont - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentarem lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e Ass. do representante legal

ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

À

Prefeitura Municipal de Santos Dumont-MG

RAZÃO SOCIAL: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Email: _____

TEL: _____

Item	Qtde.	Unid.	Descritivo	Preço unitário	Preço total
01	02	Unid.	Os brinquedos deverão são fabricados com madeira maciça de garapeira nas medidas de 5x7 cm; 9x2,5cm, 11x2,5cm; as peças plásticas deverão ser fabricadas com Polietileno de média densidade e alta resistência com espessura de 5 mm, e o acabamento é feita com tinta especial resistentes aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: Torre de madeira, escorregador em curva, jogo da velha, ponte com escada. Dimensão: Frente 1,60m Profundidade 4,00m Altura: 1,85m		
02	06	Unid.	Os brinquedos deverão ser fabricados com tubos de aço carbono nas medidas de tubo redondo 48,30x2mm, tubo redondo ¾ x 1,5mm, cantoneira de 2" x 1/8, tubo metalon 30x20x1,5mm, Ferro chato 1" 1/2x 1/8 com conexões de alumínio. As peças plásticas são fabricadas com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm, as cordas são de poliéster transada com alma no meio na espessura de 12mm e o acabamento é feita com tinta especial resistente aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: 02 torres de metal, escada, cadeirinha baby, balanço, ponte em forma de túnel, escorregador e jogo da velha. Dimensões: Frente: 4,60m Profundidade: 2,30m Altura: 1,90m		
03	01	Unid.	Os brinquedos deverão ser fabricados com madeira maciça de garapeira nas medidas de 5x7cm; 5x5cm, 7x2,5cm, 5x11cm, 11x2,5cm, 15x2,5cm. As peças plásticas são fabricadas com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm, as cordas são de Poliester transada com alma no meio na espessura de 12mm e o acabamento é feito com tinta especial resistente aos agentes de interpéries e possibilidades de múltiplas variedades de		

			cores. Composto por: Casa panorâmica com 02 escorregador de plástico, cadeirinha baby, 02 balanços, escada para subir na ponte, 02 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço especial, ponte, casa do Tarzan com escada, escada do pirata, mesa de piquenique para 06 crianças. Dimensões: Frente: 2,70m Profundidade: 9,10m Altura: 2,80m		
04	14	Unid.	Os brinquedos deverão ser fabricados com madeira maciça de garapeira nas medidas de 5x5cm; 5x3cm, 7x2,5cm, 5x11cm, 11x2,5cm, 15x2,5cm. As peças plásticas são fabricadas com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm, as cordas são de Poliester transada com alma no meio na espessura de 12mm e o acabamento é feito com tinta especial resistente aos agentes de intempéries e possibilidades de múltiplas variedades de cores. Composto por: Casa panorâmica, escorregador de plástico, cadeirinha baby, 02 balanços, escada, 02 triângulos, vai e vem de plástico, barra de trapézio, balanço especial. Dimensões: Frente: 2,70m Profundidade: 4,75m Altura: 3,06m		
05	55	Unid.	Os cavalinhos são fabricados com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm. Dimensões: Frente: 0,28 Profundidade: 0,82 Altura: 0,47		
06	55	Unid.	As motinhas são fabricados com Polietileno de media densidade e alta resistência com espessura de 5mm. Dimensões: Frente: 0,28 Profundidade: 0,80 Altura: 0,47		

Prazo de entrega: não superior a 20 (vinte) dias;

Prazo de validade da proposta: que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Prazo de Garantia do produto:que não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

Declaração de que no preço proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação inclusive sua entrega na sede do Município.

O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, prospecto, catálogo, folder ou equivalente contendo especificações e fotos do objeto ofertado.

_____, ____ de _____ de 2021

Nome e Ass. Do representante legal.

Carimbo da empresa

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

DECLARAÇÃO

- Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

A empresa..., inscrita no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o (a) r(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..., e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Nome e Ass. Do representante legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

A Empresa... Inscrita no CNPJ sob n.º..., com sede na Rua..., na cidade de... Neste ato representado... (nome do representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que **INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO** para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e **HABILITADA** a realizar contratação com o Poder Publica de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e Ass. Do representante legal

Obs. (junto ao credenciamento)

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2021
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021

Aos ___ dias do mês de ____ de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santos Dumont -MG, o Exmo. Prefeito Municipal Carlos Alberto de Azevedo, CPF nº _____, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021**, por deliberação da servidora Adriana Aparecida da Silva Pinto designada como Pregoeira Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07 de 04 de Janeiro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços para a **Futura e eventual aquisição de Playground para atender as Escolas Municipais deste Município**. Conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo as **EMPRESAS:** _____, CNPJ _____, com sede na Av. (Rua) _____, nº _____, Bairro: _____, na Cidade de _____, CEP: _____, neste ato representado pela pessoa infra assinado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1-A presente ata tem por objeto **Futura e eventual aquisição de Playground para atender as Escolas Municipais do Município de Santos Dumont**.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos constantes do Termo de Referência podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e órgãos que desejarem aderir.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1 – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do relatório abaixo:

Item	Unid. de aquisição	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Valor total

4.2-Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, os preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº. 095/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-**Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO

5.1-Os produtos deverão ser entregues e instalados mediante Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo Máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva.

5.2-As entregas e instalações do objeto desta licitação deverão ser realizadas nas Escolas da Rede Municipal nas Zonas Urbanas e Rurais, localizadas no Município de Santos Dumont/MG, conforme descritivo constante no Termo de Referência com respectivos endereços. Os brinquedos e as quantidades que serão instalados em cada escola serão repassados ao ganhador do certame posteriormente com a Ordem de Fornecimento.

5.3-Os produtos deverão possuir garantia de qualidade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.

5.4-A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este termo de referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5-Os pagamentos serão feitos a contar a data de recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos fiscais atualizados – num prazo máximo de 30 dias.

5.6-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

5.7-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

5.8-Na hipótese de rejeição dos equipamentos recebidos, o mesmo deverá ser recolhido pela contratada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procedendo-se, a sua troca no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ainda a Administração proceder ao cancelamento unilateral da ata de Registro de Preços.

5.9-Decorridos 30 (trinta) dias da entrega, e não havendo impugnação por parte da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, o objeto será tido como recebido em caráter definitivo.

5.10-O recebimento em caráter definitivo não retira da Contratada a responsabilidade sobre os equipamentos oferecidos que, se apresentarem qualquer defeito dentro da sua validade, será devolvido, sujeitando-se a mesma Contratada, ainda às penalidades previstas neste instrumento e na Lei.

5.11-Na entrega dos equipamentos deverá ser fornecido os catálogos de peças, operação e manutenção em português.

5.12-A fiscalização da qualidade dos produtos e consequente aceitação, será executada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que atuará como responsável pelos produtos aceitos.

5.13-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

5.14-É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta.

5.15-O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1-No exercício de 2021, as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

Ficha-394-02.27.01.12.361.0007-2109-3.3.90.30.00-Aquisição Material de Consumo para Manutenção do Ensino Fundamental.

Ficha-417-02.27.01.12.365.0009-2114-3.3.90.30.00-Aquisição Material de Consumo para Manutenção das Creches.

Ficha-423-02.27.01.12.365.0009-2221-3.3.90.30.00-Aquisição Material de Consumo para Manutenção da Pré-Escola.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1-As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega destes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.2-Os produtos serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a)Se disser respeito à qualidade dos produtos entregues e esta não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para serem substituídos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

b)Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas).

7.3-Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento da Administração.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Administração Municipal, poderá, sem prejuízo da rescisão contratual e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2-Advertência;

8.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

a)-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.4-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.4.1- 0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega do material, ou falta de reposição do produto no caso de suspeita de defeitos;

8.4.2- 5% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço, no caso de atraso a 10 dias;

8.4.3- 10% sobre o valor do empenho/ ata de registro de preço no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;

8.5-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.6-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

8.7-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.8-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.9-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-O produto objeto Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

10.1.1-Pela Administração, quando:

10.1.2-a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3-a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

- 10.1.4-em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- 10.1.5-os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.6-por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 10.2-a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 10.3-No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir de sua publicação.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº.187/2021, seus anexos e as propostas das empresas, retro qualificadas.

11.2 – Fica eleito o foro, da Comarca de Santos Dumont para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santos Dumont, ____ de _____ de 2021.

Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS: 1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____